



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº. _____ DE _____ DE _____ DE 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona no valor de R\$ 670.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.02 Secretaria de Administração e Finanças
2.02.01 Secretaria de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 Gestão Administrativa
04.122.002.1.0094 Aquisição de Veículo para a Administração
4.4.90.52.00 - 02.64 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00 - 02.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 270.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 670.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o "superávit financeiro", na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

R

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br